

“DEVOLVER OS SINDICATOS AOS SEUS MEMBROS”

DIREITO, CAPITAL E TRABALHO NA INGLATERRA DE MARGARET THATCHER

Thiago Romão de Alencar¹

Resumo: Com a crise da economia nos anos 1970 e a eleição de Margaret Thatcher em 1979, o movimento sindical britânico sofreu um duro golpe. As políticas monetaristas recessivas e o forte programa privatista e anti-sindical da administração thatcherista atacaram de frente aquilo que era a espinha dorsal do chamado Estado de Bem-estar social. Este trabalho analisará as transformações na relação jurídica entre capital, Estado e trabalho, importante lente de avaliação do avanço do programa anti-sindical. Através da análise da legislação sindical do período, mostrarei como o poder legislativo se constitui num importante aparelho de Estado, ao implantar uma “contratualização” do direito de greve que reduziu enormemente o poder de luta dos trabalhadores. Num período em que a correlação de forças era extremamente desfavorável para a classe trabalhadora, seus próprios instâncias organizativas serviram indiretamente como instrumentos para a hegemonia, ao desenvolverem e propagarem a ideologia jurídico-política da dominação burguesa.

Palavras-chave: Sindicatos. Direito. Neoliberalismo. Inglaterra.

“TO GIVE THE UNIONS BACK TO THEIR MEMBERS”

THE LAW, CAPITAL AND LABOUR IN MARGARET THATCHER’S ENGLAND

Abstract: With the economic crises of the 1970s and the election of Thatcher in 1979, the trade unions have suffered a massive blow. The recessive monetarist policies and the hard privatist and anti-

¹ Graduado em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFF e Doutorando em História pelo mesmo programa.

union agenda of the thatcherite administration attacked what was the backbone of the so called Welfare State. This paper will examine the changes on the legal relations between the capital, the State and labour. Through the analysis of the union legislation of that time, I'll demonstrate in what ways the legislative power constitutes itself in a important State apparatus while implementing a contractualization of the right of strike which damaged enormously the worker's power to struggle. At a time when the correlation of forces were extremely unfavorable to the working class, its own organizational bodies served indirectly as instruments to the hegemony, by developing and propagating the legal and political ideology of the bourgeois domination.

Keywords: Trade-Unions. Law. Neoliberalism. England.

Nos anos 1970, a Grã-Bretanha passou por uma explosão de greves históricas, que denotavam uma ampla mobilização operária. Na segunda metade dessa década, durante o governo trabalhista de James Callaghan, foram registradas anualmente em média 2.412 greves, alcançando mais de 11 milhões de jornadas diárias não trabalhadas em paralisações por local de trabalho. O total de trabalhadores sindicalizados atingiu na época o recorde de 13,5 milhões, 55% da força de trabalho em 1979. Com o desemprego ultrapassando a marca de 1 milhão de pessoas em 1976 – a maior no pós-guerra – e o governo trabalhista encurralado às voltas com negociações setoriais parceladas com os diversos sindicatos e a crescente oposição do patronato, ao mesmo tempo em que era obrigado a implementar mudanças estruturais devido a um empréstimo bilionário concedido pelo FMI no mesmo ano, o fracasso era eminente e os limites das políticas de bem-estar se mostravam cada vez mais claros.

Após um abrangente ciclo de greves entre 1978 e 1979, que envolveu paralisações de amplas funções públicas – como os lixei-

ros e coveiros – no que ficou conhecido como o “inverno do descontentamento”, os trabalhistas foram derrotados pelo renovado Partido Conservador liderado por Margaret Thatcher, que se notabilizaria por aplicar amplas reformas privatizantes e por uma virulenta atuação anti-sindical. Sob Thatcher, o desemprego, que no início de seu mandato atingia 5,4% da força de trabalho (o equivalente a 1 milhão e 234 mil trabalhadores), chegou a 12% três anos depois, ultrapassando a marca dos dois milhões para, dali a mais dois anos, alcançar o patamar histórico de mais de três milhões de pessoas sem emprego em 1985. No entanto, apesar do crescimento dos índices de desemprego e de medidas altamente impopulares para amplas parcelas da população, Thatcher foi reeleita em mais três eleições, obtendo cada vez mais votos e, como veremos, aprofundando cada vez mais suas medidas anti-sindicais de forma sistemática. A voga contrarrevolucionária aberta no período se deve em muito à falência trabalhista em se mostrar como alternativa viável para a classe trabalhadora como um todo num período de crise orgânica do bloco histórico keynesiano-fordista implantado naquele país no pós-guerra. A facilidade com que o equilíbrio instável de compromissos do Estado de Bem-estar pendeu cada vez mais contra os interesses da classe trabalhadora ocorreu num período em que o braço político do movimento operário – o Partido Trabalhista – e o braço sindical – o TUC² – se mostravam cada vez mais descolados da realidade das demandas de suas bases e incapazes de dar um salto qualitativo na organização dessas, abrindo espaço para as fortes medidas repressivas thatcheristas. Pretendo com este trabalho apontar algumas das medidas tomadas pelo

² *Trade Union Congress*, principal central sindical britânica.

governo Thatcher com relação aos sindicatos e seu estatuto jurídico, enfatizando a relação explícita entre uma determinada correlação de forças, com uma latente desorganização da classe operária, e o avanço da arrancada de direitos, cujo auge ocorreu nos anos 1980 durante o governo conservador, que se utilizou de expedientes e mecanismos específicos para quebrar as armas operárias.

1 Trabalhismo e Sindicalismo nos Anos 1970

Ao longo da segunda metade do século XX o Partido Trabalhista britânico tornou-se a “a leal oposição oficial de Sua Majestade”³, atuando numa tímida oposição reformista de acordo com as regras do capitalismo britânico sob um regime de acumulação fordista, conformando as opções políticas dentro do bloco histórico vigente, seguindo o horizonte limitado pelas diretrizes do keynesianismo. Cada vez mais, conservadores e trabalhistas se indiferenciavam no poder, e, neste sentido, o Partido Trabalhista já não podia contar de forma imediata com os votos cativos dos operários e trabalhadores, como havia se tornado comum no pós-guerra. Por outro lado, o alto número de greves e mobilizações esconde um movimento sindical altamente hierarquizado e institucionalizado, pautado por demandas setoriais e salariais de curto prazo, sendo raras as greves que ultrapassaram de fato o limiar “econômico-corporativo” ao qual Gramsci se referia. Esse “sindicalismo de resultados”, ao mesmo tempo em que arrancava vantagens salariais em períodos ascendentes da econômica britânica no auge do Estado de bem-estar social, passou a não conseguir mais o mesmo sucesso com a crise

³ Como é chamado o partido da oposição do governo estabelecido, com relação à monarquia.

– sendo inclusive acusado de ser um dos grandes causadores da crise, como parte da campanha ideológica da oposição conservadora para justificar as medidas thatcheristas. Forte nos setores públicos, baseado principalmente nas indústrias e na mão-de-obra masculina, o sindicalismo britânico possuía um perfil altamente seletivo com relação ao quadro mais amplo da força de trabalho daquela sociedade, possuindo baixíssima penetração entre negros, imigrantes e mulheres, setores que cada vez mais engrossavam as fileiras da classe trabalhadora mas permaneciam praticamente ignorados pela estrutura sindical britânica em suas demandas políticas específicas.

Durante as décadas de 1960 e 1970, o Partido Trabalhista no poder passou a esbarrar no mesmo dilema estrutural: como se equilibrar entre as pressões da base sindical por melhorias salariais e uma ampliação de independência de ações e negociações, de um lado, e a espiral inflacionária e a diminuição da produtividade, aspectos característicos da economia britânica no pós-guerra, de outro? Era possível manter o controle da inflação galopante e ao mesmo tempo atender às pressões tanto da grande burguesia inglesa como da classe operária organizada? A história do Partido Trabalhista nessas duas décadas foi a história da tentativa de equilíbrio entre essas tendências e reivindicações, visando sustentar um equilíbrio instável de compromissos dentro das margens e horizontes do Estado de bem-estar social britânico, equilíbrio esse impossível de ser mantido por tanto tempo sem que os “compromissos” assumidos se rompessem. Um dos governantes mais longevos do período, Harold Wilson, se aliou à ala mais à direita do seu próprio partido, que voltava carga contra o “corporativismo” dos sindicatos e seus “interesses seccionais” que desviavam a atuação “estável” do mercado capitalista, cujo controle por um Estado neutro

árbitro entre capital e trabalho estava sendo desvirtuado por esses interesses, que forçavam a balança de pagamentos britânica e a tornava inviável. Para esse setor do Partido Trabalhista, assim como para uma parcela não desprezível da população de uma forma geral, o governo se encontrava completamente dominado pela influência nociva dos fortes e arcaicos sindicatos, que não arcavam com o seu papel em tal acordo conciliatório: caberia aos sindicatos manter um nível salarial razoável que não onerasse e reduzisse os lucros dos capitalistas, posto que estes deveriam ser destinados aos investimentos que trariam de volta a competitividade à economia britânica, sendo esse o seu quinhão no esforço coletivo para se sair da crise, conforme determinavam os preceitos da teoria keynesiana.

É este sentimento, o de que os sindicatos e o Partido Trabalhista criavam um contrapoder que dividia a sociedade e sequestrava o Estado para interesses particulares, que será explorado com maestria pelo governo Thatcher, que tomara como princípio político motriz de sua administração o rompimento do acordo hegemônico do pós-guerra, abandonando a busca pelo pleno emprego e de qualquer tipo de controle estatal de preços e salários, atacando, para isso, um dos principais pilares do bem-estar social: o movimento sindical britânico.

As disputas entre diversos projetos político-econômicos gestados no interior do Partido Trabalhista e refletidas na materialidade institucional do Estado britânico deram a tônica dos conflitos intraministeriais durante os governos de Wilson (1974-1976) e Callaghan (1976-1979). Dois projetos se opunham mais claramente: de um lado, Wilson (e seu sucessor Callaghan), o chanceler do Erário Denis Healey, o ministro do Interior Roy Jenkins e a quase tota-

lidade do gabinete ministerial apoiavam uma política de corte de gastos sociais e de maior distanciamento dos sindicatos, ao passo em que já apregoavam medidas fiscais e monetaristas de relaxamento no câmbio e menor controle das transações financeiras internacionais e bancárias que muito agradavam o mercado internacional, em especial os EUA; de outro, a esquerda do Partido Trabalhista, personificada na figura do secretário de Estado para a Indústria e parlamentar Tony Benn, o economista e também membro do parlamento Stuart Holland, e grande parte dos presidentes de sindicatos mais fortes, como Jack Jones – secretário geral do Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Transporte, secretário de economia do TUC e membro da Comitê Executivo Nacional do próprio Partido Trabalhista – e Hugh Scanlon – presidente do Sindicato Nacional de Engenharia, que amalgamava sindicatos de diversas áreas das indústrias de mecânica, elétrica, eletroeletrônica, e de bens manufaturados em geral, também membro da Executiva Nacional do partido. Para este grupo, o Partido Trabalhista deveria aprofundar as reformas sociais previstas em seu manifesto eleitoral de 1974, que propunha o aumento e a expansão dos programas sociais, um maior controle sobre o capital financeiro e a evasão de divisas e, principalmente, a instauração de um regime de democracia industrial que previa participação direta dos operários na gestão, desenvolvimento e implementação dos contratos de trabalho, dos objetivos a serem alcançados e das metas a serem cumpridas pelas fábricas em questão, pautadas pelo interesse social geral para a comunidade, e não com relação à demandas de mercado e busca por lucro.

Indicativa desta disputa foi a campanha em torno do plebiscito sobre a permanência na União Europeia. Enquanto o grupo de

Tony Benn advogava pela saída da União Europeia, posto que as cláusulas do Tratado de Roma entrariam em conflito com as possíveis mudanças na legislação social pretendidas pela esquerda do partido, um comitê interpartidário reunindo membros do Partido Conservador, dos Liberais e a direita trabalhista fez campanha pela permanência no mercado europeu, vista como essencial para as aspirações dos barões financeiros da *City* de Londres, tornando-se assim vencedora da disputa.

2 A Crise e a Resposta Thatcherista

A crise econômica dos anos 1970 e a eleição de Margaret Thatcher em 1979 se deram, portanto, num contexto em que as políticas de bem-estar social passaram a sofrer severa oposição por parte do próprio partido que as estabeleceram no imediato pós-guerra. As três décadas anteriores foram vistas pelos conservadores como as causadoras da estagnação da econômica britânica e de sua baixa produtividade, comparativamente aos países centrais capitalistas. Para esses opositores, era necessário quebrar com o poder sindical, espinha dorsal do edifício do bem-estar erigido nas décadas anteriores. Uma intensa campanha ideológico-midiática passou a atacar de frente o movimento sindical e seu estatuto jurídico, visto como altamente permissivo pelos setores conservadores burgueses. Um relatório do Ministério do Trabalho publicado em julho de 1991, referindo-se aos anos 1970, aponta que:

(...) líderes sindicais eram vistos como irresponsáveis e antidemocráticos ao exercerem seu poder industrial. As relações industriais britânicas eram cada vez mais desfiguradas por cenas de piquetes intimidadores e por greves que buscavam atingir diretamente a vida da comunidade. (...) [Até

os anos 1970] a lei havia fornecido aos sindicatos proteção virtualmente ilimitada para organizar greves e outras formas de conflitos industriais (TAYLOR, 1993, p. 266).

A relativa facilidade com que Thatcher conseguiu implantar suas medidas é um poderoso sinal de como a falência do velho trabalhismo – engolido por disputas internas fratricidas – e a inércia dos principais sindicatos, incapacitados em ampliar e politizar o movimento operário para além dos limites institucionais estabelecidos pelo próprio partido, deixaram o campo livre para o aprofundamento de medidas conservadoras em âmbitos e de formas até então inimagináveis na sociedade britânica do pós-guerra. A sustentação teórico-ideológica para esta linha foi a obra do economista austríaco Friedrich von Hayek, vinculado cada vez de forma mais explícita nos anos 1980 à setores do Partido Conservador. Para Hayek, os sindicatos eram ameaças monopolistas ao livre-mercado, que evitavam com que a competição agisse como um regulador efetivo da alocação dos recursos sociais, devendo ser vistos como organizações coercivas que elevavam os salários dos trabalhadores acima dos níveis do livre mercado, causando assim desemprego, restrições na mobilidade do trabalho e uma alta galopante da inflação. Hayek chegava ao radicalismo de ver os sindicatos como o maior obstáculo para elevar o nível de vida da classe trabalhadora como um todo, com sua luta de elevação constante dos níveis salariais e controle dos preços de mercado de bens de primeira necessidade. O mesmo raciocínio se aplicava para políticas sociais em geral. Discutindo as diferenças e semelhanças entre as visões liberais e keynesianas da política econômica – embate central ao que estamos nos referindo –, Brunhoff aponta que, para os liberais e neoliberais,

(...) a política econômica não pode nem prever nem evitar as crises; pior ainda, ela pode apenas favorecer o nascimento ou o desenvolvimento das crises, entravando a adaptação da econômica de mercado aos choques desequilibrantes.

Pela lógica do liberalismo, medidas 'sociais', como as alocações aos desempregados, impedem que os mecanismos do mercado se realizem, e que se restabeleça um equilíbrio provisoriamente perturbado. Mantidos por alocações, os desempregados deixam de fazer pressão sobre a quantidade de trabalho oferecida (BRUNHOFF, 1977, p. 117).

Já no manifesto eleitoral de 1979 do Partido Conservador, apontavam-se para tímidas porém visíveis mudanças no que tangia aos trabalhadores, com o seguinte mote: "Se a lei pode ser usada para garantir privilégios, ela também pode e deve ser usada para estabelecer obrigações"⁴. Disputas entre frações de classe da burguesia britânica e entre as próprias facções internas ao Partido Conservador em desacordo neste momento tencionam a formação do gabinete thatcherista após a vitória eleitoral, sendo eleito Jim Prior⁵ para o Ministério do Trabalho, conhecido pelos seus posicionamentos contrários à medidas monetaristas e radicalmente recessivas à la Hayek, além de ser tolerante à negociações com o TUC. Foi com ele, no entanto que logo no ano seguinte começaria a saga dos ataques e restrições do governo ao movimento sindical, ataques cirúrgicos que num curto prazo tiveram um efeito devastador no movimento operário organizado.

O primeiro dos atos legislativos concernentes à questão sindical seria o *Employment Act* de 1980, que, entre outras medidas,

⁴ Extraído do programa eleitoral do Partido Conservador para as eleições de 1979. Disponível em: <http://www.politicsresources.net/area/uk/man/con79.htm>. Acesso em: 22/09/2016.

⁵ James Michael Leathes Prior (1927-) já fora Ministro do Trabalho do *shadow cabinet* conservador entre 1974 e 1979, durante o governo trabalhista. Assumiu o Ministério do Trabalho no governo Thatcher, permanecendo no posto até setembro de 1981, representando a ala menos radical do Partido Conservador.

restringia a ação de piquetes apenas aos locais de trabalhos dos respectivos grevistas e determinava que greves ‘de solidariedade’ e bloqueios de empresas deveriam se restringir apenas aos fornecedores e consumidores diretos da fábrica em greve. Além disso, iniciou-se o ataque ao chamado sistema de *closed shop*⁶, apontando eleições secretas obrigatórias nos próximos estabelecimentos cujo sindicato reivindicasse a implementação do sistema, determinando que o apoio deveria ser de 80% dos trabalhadores alocados nos postos de trabalho em questão – além de preverem a compensação financeira pelo Estado à trabalhadores que se recusassem a se sindicalizar devido ao *closed shop* de determinada fábrica que já adotasse o sistema. Este ato legislativo também estabelecia a criação de um fundo administrado pelo Ministério do Trabalho destinado aos sindicatos que tivessem a intenção de convocar votações para referendar greves, outra medida preconizada pelo ato, ainda não obrigatória.

Em janeiro de 1981, o mesmo ministério lança um relatório sobre o estatuto jurídico dos sindicatos, buscando levantar um debate nacional sobre o tema, visando alterações parciais com relação à “legalização” dos sindicatos. Como efeito, catalisou a união de grupos mais radicais anti-sindicatos – verdadeiros intelectuais orgânicos da burguesia britânica, como o Instituto dos Diretores de Indústria, a Federação dos Empregadores de Engenharia, a Associação das Câmaras de Comércio Britânicas e o Centro de Estudos de Política, conhecidos como *argonauts*⁷ –, que elaboraram uma carta programática com su-

⁶ Obrigatoriedade determinada por lei de que certas empresas só contratassem mão-de-obra sindicalizada.

⁷ Em referência ao clube/restaurante *Argonauts*, onde realizavam suas reuniões quinzenais.

gestões de medidas a serem adotadas pelo governo conservador no que tangia às relações de trabalho na Grã-Bretanha. Dentre algumas demandas, estavam a abolição completa do *closed shop* e do *union-labour-only*⁸ e a possibilidade de acusação e abertura de processos públicos e civis contra sindicatos por parte dos empregadores, prevenindo até o pagamento de multas por parte dos sindicatos.

Prior e seu ministério resistiram a essas pressões, principalmente com relação à disputas no civil entre sindicatos e empregadores. No entanto, com o relativo sucesso de sua primeira medida legislativa, Thatcher, atendendo às demandas da grande burguesia britânica, remove Prior – que tornara-se um ferrenho opositor do orçamento de 1981, que previa mais cortes orçamentários – e deslocou-o para a Irlanda do Norte como forma de isolá-lo, colocando em seu lugar no Ministério do Trabalho Norman Tebbit⁹, expoente da nova direita hayekiana dentro do Partido Conservador.

3 O Ministério Tebbit e o combate aberto ao sindicalismo

A primeira medida importante do ministro Tebbit seria o virulento *Employment Act* de 1982, que determinava que sindicatos seriam passíveis de serem processados civilmente e sofreriam mul-

⁸ Sistema que determinava que as empresas comercializassem apenas com empresas já atuando com *closed shop* ou pelo menos reconhecendo o sindicato da categoria em questão.

⁹ Expoente da direita mais dura do Partido Conservador, Norman Beresford Tebbit (1931-) assumiu seu primeiro cargo governamental em sua carreira política no Ministério do Trabalho, permanecendo no cargo até 1983, quando foi remanejado para o Ministério do Comércio e da Indústria. A essa altura, era o segundo ministro com mais aparições na TV e no rádio, atrás apenas da própria Thatcher.

tas caso condenados nos processos em que ficasse comprovada a desobediência da legislação industrial. Esse era um dos pontos vistos como fundamentais pela administração thatcherista, pois transformava os sindicatos em associações coletivas comuns, passíveis de serem processados e multados. Ocorreu também a extensão do ataque aos *closed shops*, que deveriam agora receber aprovação de 85% dos trabalhadores e, caso não aceitassem trabalhadores não sindicalizados, seriam multados. O ato também revogou o sistema de *union-labour-only*, atendendo assim grande parte das reivindicações dos *argonauts*. Todas estas medidas foram levadas a cabo sob o mesmo argumento hayekiano: se tratavam de medidas que liberariam o mercado dos entraves do período anterior, reforçando a liberdade de mercado no que tangia especificamente à mercadoria força de trabalho. A redefinição do próprio significado das disputas sindicais foi um dos pontos centrais desse ato, conhecido por “lei Tebbit”: a partir dele, apenas greves entre trabalhadores e seus próprios empregadores receberiam cobertura legal; greves em solidariedade a outros grevistas foram consideradas ilegais, assim como greves relacionadas a assuntos políticos externos e internos, que também perderam sua proteção. A partir dali, para uma greve ser considerada legal, deveria estar relacionada apenas à condições ou assuntos relacionados ao local de trabalho, como salários, técnicas, organização do trabalho e outras questões.

Vemos claramente o direito funcionando como estabilizador e garantidor da hegemonia burguesia no período. Essa “contratualização do direito de greve”, nos dizeres de Edelman (EDELMAN, 2016), conforma as ações grevistas à áreas circunscritas pelo direito do trabalho, buscando de todas as formas extirpar da greve seu

significado político mais profundo, de organização, politização e solidariedade de classe e elaborar um conjunto de regras a serem seguidas por grevistas com relação a seus empregadores, como que num contrato. Faz parte do modo de dominar da burguesia fracionar e delimitar, principalmente através dos aparelhos de Estado, as lutas dos subalternos, dar-lhes uma direção que não lhes é originária. Era fundamental, portanto, eliminar e criminalizar qualquer tipo de luta que de alguma forma unisse trabalhadores de diferentes fábricas e áreas da produção.

A greve dos mineiros em 1984/1985 tornou-se um dos pontos centrais do governo Thatcher, um período em que a intransigência e a brutalidade da administração conservadora foi posta à prova, ao bater de frente e utilizar todos os recursos ao seu alcance para dobrar e aniquilar aquele que era o principal sindicato britânico do pós-guerra, o N.U.M.¹⁰. A disputa girou em torno de questões salariais, duração da semana de trabalho e, principalmente, o anunciado fechamento de minas não rentáveis pelo governo conservador. Três anos antes uma greve local já estourara, mas nesse primeiro momento Thatcher recuara para evitar uma greve nacional. Em contrapartida, a indicação, na mesma época, de Ian Macgregor¹¹ para o *National*

¹⁰ *National Union of Miners*, o Sindicato Nacional dos Mineiros.

¹¹ O escocês Ian Kinloch MacGregor (1912-1998) entrou para a política britânica durante o governo trabalhista de James Callaghan, como diretor da fábrica britânica de automóveis Leyland, recém nacionalizada. Após décadas de atividade econômica no ramo do aço em território americano, Macgregor aceitara o convite dos trabalhistas, logo se destacando como ferrenho opositor de sindicalistas. Em 1980, já sob os conservadores, assumiu o comando da *British Steel Corporation*, gerando grande protesto na Câmara dos Comuns devido à inexperiência de Macgregor em cargos governamentais e ao fato deste ser relativamente pouco conhecido na Inglaterra. Macgregor abriu caminho para a privatização desta

Coal Board, visando romper a relação pacífica deste com o N.U.M. desde a nacionalização do carvão em 1947 e tratar o ramo da produção do carvão na Inglaterra como uma empresa capitalista privada, fechando minas não rentáveis, visando aumentar a produtividade e competitividade deste setor da economia.

Durante os enfrentamentos da greve, e parcialmente inspirado por ela, o governo editou mais um ato legislativo, o *Trade Union Act* de 1984, cujo principal objetivo era, na visão do governo, “devolver os sindicatos aos seus membros”. Um relatório do Ministério do Trabalho de 1983, denominado *Democracy in Trade Unions*, é sintomático quanto aos motivos que inspiraram esse ato: de acordo com o relatório, era *necessário avaliar se os direitos individuais dos membros dos sindicatos estão protegidos adequadamente e se a autoridade daqueles que exercem poder em nome dos membros é legitimada pelos mesmos* (TAYLOR, 1993, p. 299). Segundo o governo, as medidas protegeriam os direitos individuais de sindicalistas frente à controles autocráticos das burocracias sindicais ao introduzir, por exemplo, a obrigatoriedade de votação individual para declaração de greve e eleições de novas direções sindicais de 5 em 5 anos. Os sindicatos que não seguissem essas diretrizes estariam passíveis de sofrerem sanções civis e multas. O ato de 1984 foi condenado pelo TUC como um assalto direto à autonomia dos sindicatos e à liberdade de auto organização destes, se constituindo inclusive numa violação da convenção 87 da OIT.

empresa ao implementar um novo modelo de administração que privilegiava aumentos de produtividade à custa de demissões em massa. Em 1983 assumiria o *National Coal Board*, sendo apelidado por Arthur Scargill, principal dirigente do N. U. M., de “açougueiro americano da indústria britânica”.

O espaço me impede de alongar a discussão, mas aponto aqui de modo breve para uma característica fundamental dessa luta da burguesia através do direito e dos seus artefatos ideológicos e repressivos: ao impor a questão da representação no sindicato e desenvolvê-lo à imagem e semelhança de outros órgãos públicos da administração burguesa, impondo uma disciplina e uma burocracia que são inerentes ao liberalismo e ao estado capitalista, incute-se, via aparelhos de Estado (e os tribunais do trabalho e sindicatos possuem papel fundamental aqui), a ideologia jurídico-política no seio da classe trabalhadora. O Estado contorna e conforma os sindicatos, no sentido sempre de dividir a classe trabalhadora para melhor dominá-la e exercer sua hegemonia sobre ela. Segundo Edelman, o que ocorre na verdade é que a “legalização da classe operária”, ou seja, o enquadramento da classe operária dentro da legalidade e das instituições burguesas ocorre tomando esta não enquanto classe, mas enquanto somatório de indivíduos, de cidadãos, regulados pelos direitos que regulam o Estado capitalista, em especial o direito do trabalho e o direito civil.

Como sabemos, as relações jurídicas no capitalismo se caracterizam como relações de contrato, entre sujeitos livres e iguais, cujas vontades racionais e liberdades os permitem empreender negociações e atingir seus objetivos de forma equânime ou minimamente justa. E todos esses contratos são, de alguma forma, regulados sob algum código e regulamento jurídico com buscas a um aparente equilíbrio de poder na sociedade. A ideologia jurídica age primeiramente para mascarar os conflitos de classe na medida em que justamente atomiza e individualiza as classes sociais, só aceitando em seu léxico e arcabouço categorias derivadas da noção de “sujeito de direitos”, iguais entre si por natureza. Assim,

(...) a classe operária tem uma existência dupla: existência legal, em plena luz, porém, nesse caso, stricto sensu, já não é necessário falar de classe operária, e sim de uma soma de 'sujeitos', uma soma de contratantes; e uma existência obscura, uma existência 'de fato', à qual o direito não confere estatuto algum (EDELMAN, 2016, p. 31).

O direito burguês atua, portanto, produzindo o que Poulantzas chamou de “efeito de isolamento”¹², que consagra a individualização provocada pelas relações sociais de produção capitalistas.

Frente às massas populares, portanto, a burguesia usará de todo arcabouço jurídico-político para circunscrevê-las ao individualismo capitalista. Por meio de técnicas jurídicas, torcerá a greve na direção das modalidades individuais do contrato e dos “sujeitos de direito”. Como diz Edelman, *para circunscrever a greve, é necessário dar-lhe uma existência legal. Mas esse é apenas o primeiro passo. É necessário, sobretudo, que sua existência legal tome a*

¹² Para Poulantzas, o Estado capitalista, através principalmente de sua instância jurídico-política, consagra a individualização do processo de produção capitalista ao "formar" sujeitos, isolando-os e atomizando-os, reunindo estes mesmos "indivíduos" num aparente consenso que passa ao largo da divisão em classes, apontando para seus interesses comuns enquanto habitantes de uma mesma comunidade unitária, num movimento duplo conjunto fundamental, efeitos chamados por Poulantzas, respectivamente, como isolamento e representação da unidade. O efeito de isolamento atomiza as classes sociais - tanto as dominantes como as dominadas, é bom lembrar - baseando-se na ideia de que todos os agentes de produção, independente do lugar que ocupam no processo de produção, possuem intrínseca a si mesmos a condição de sujeitos individuais "livres", "iguais" e "racionais", capazes de praticar atos de vontade livre e legitimamente. No caso dos trabalhadores, isto significa dizer que eles, produtores diretos, buscariam por vontade própria (e não por coerções extraeconômicas e econômicas) a venda individualizada da sua força de trabalho a um proprietário individual de meios de produção. Impede-se, assim, a emergência de uma prática política mediante a qual os trabalhadores se posicionem de forma coletiva e classista diante desse proprietário. É o triunfo do "cidadão" sobre os proletários enquanto classe desapossada dos meios e instrumentos de produção. Para mais, ver POULANTZAS, 2015.

forma do poder burguês, isto é, a forma contratual (EDELMAN, 2016, p. 32).

Portanto, a contratualização da greve significa estabelecer seus limites e contornos, objetivos e interditos, obrigações e direitos de todos os envolvidos, para que a greve, principal arma dos trabalhadores organizados enquanto *classe*, se transforme num expediente individual regido por um contrato e, portanto, passível de delimitações pressionadas pelo poder de propriedade burguês. A partir disso, como sentencia Edelman,

O poder de classe da burguesia está perfeitamente acomodado a esse reconhecimento legal [da greve]; porque ele enquadrou perfeitamente o direito de greve, em nome das próprias categorias que lhe permitiram negá-lo; porque, no interior mesmo do direito de greve, o trabalho dos tribunais traçou as linhas demarcatórias que lhe permitem tê-lo bem na mão. (...) Isso permitirá distinguir as greves lícitas – entenda-se aquelas que respondem à defesa dos interesses profissionais, isto é, que têm em vista apenas uma melhoria das cláusulas do contrato de trabalho (salário, condições de trabalho etc.) das greves ilícitas ou abusivas – entenda-se aquelas que excedem o bom funcionamento do contrato de trabalho, desorganizam a produção ou fazem a ligação entre o capital e o trabalho, as greves políticas, ditas ‘políticas’. (EDELMAN, 2016, pp. 41-42)

A crescente individualização das negociações sindicais, diluindo o caráter classista do fenômeno sindical e inculcando um individualismo nessa área vital da luta política da classe trabalhadora, seria, portanto, o mais característico *modus operandi* do governo thatcherista na sua cruzada anti-sindical. Um relatório do Ministério do Trabalho de 1987, intitulado *Trade Unions and their members*, explicitava o que aponte aqui. De acordo com o relatório, o governo avaliava que *a decisão de se tomar uma ação industrial deveria ser um assunto do foro individual. Todo membro de sindicato deveria*

ser livre para decidir por si mesmo se ele deseja ou não quebrar seu contrato de trabalho e correr o risco de demissão sem compensação (TAYLOR, 1993, p. 304).

Com o número de greves caindo vertiginosamente e após a terceira reeleição de Thatcher em 1987 com uma grande margem de votos e ampliando a maioria absoluta no parlamento, o cenário tornava-se cada vez mais intimidador para a classe trabalhadora. O *Employment Act* de 1988 completaria o movimento de subordinar o coletivismo do movimento sindical ao individualismo neoliberal, ao determinar que membros de sindicatos poderiam votar pelo correio ao invés de comparecer aos locais de trabalho, eliminando assim a possibilidade de discussões e debates nas votações, enfraquecendo a coesão operária. Além disso, agora, sindicalistas que se recusassem a participar de greves ou piquetes, mesmo estes sendo decididos nas votações nos locais de trabalho, receberiam proteção legal do Estado contra medidas disciplinares de seus sindicatos de origem. Sindicalistas poderiam processar seus próprios sindicatos caso estes tivessem convocado uma greve sem votação prévia e, para facilitar isso, foi criado o Comissariado para os Direitos dos Sindicalistas, cuja função era prestar assistência jurídica e financeira aos empregados apenas nessas situações. Obviamente, casos em que os empregados quisessem processar seus empregadores estavam excluídos da alçada do Comissário.

Considerações Finais

Os dados estatísticos comparativos do princípio e do final da administração conservadora de Margaret Thatcher dão uma visão mais acertada do significado do processo descrito neste artigo. A

porcentagem de trabalhadores sindicalizados caiu de 55% em 1979 para 34% em 1991, de 13,5 milhões de trabalhadores em 1979 para apenas 8,2 milhões em 1994; a proporção de locais de trabalho que reconheciam os sindicatos caiu de 66% para 53% no mesmo período, e apenas 30% das novas empresas surgidas dos anos 1980 em diante aceitavam representantes sindicais em seus domínios; o alcance da negociação coletiva, que atingia 71% dos empregados em 1984, caiu para 54% em 1990. O número de greves também caiu vertiginosamente: das 2.125 greves em 1979 envolvendo 4 milhões e 608 mil trabalhadores – índices já menores em relação à década anterior, mas ainda sim respeitáveis –, chegamos a apenas 369 greves em 1991, mobilizando 176 mil trabalhadores.

Concordamos, portanto, com o veredito de Hobsbawm, segundo o qual “o triunfo de Thatcher representa um subproduto da derrota do trabalhismo” (HOSBAWM, 1991, p. 80). O alcance das medidas anti-sindicais de Thatcher foram se estendendo de forma escalar, estrangulando o braço sindical do movimento operário organizado e resvalando no braço político do mesmo: nos anos 1990 seria o Partido Trabalhista que extirparia de suas fileiras o vínculo orgânico com o movimento sindicalista que caracterizara o partido desde sua fundação no início do século XX. O resultado desta domesticação e conformação dos sindicatos, possível apenas devido ao enfraquecimento do movimento operário a partir da sua ruptura e esfacelamento entre base, direções sindicais, TUC e Partido Trabalhista ocorrido nos anos 1970 – resultado da política de conciliação de classes adotada pelo próprio partido –, não poderia ser outro: o enfraquecimento da classe trabalhadora britânica e a vitória do thatcherismo, que se aprovei-

tou de uma correlação de forças favorável e foi desconstruindo o quebra-cabeça montado durante o fordismo do pós-guerra. Papel fundamental nesse processo teve o Direito e a sua maleabilidade estrutural, utilizada de forma hábil pela administração thatcherista, que buscou judicializar e “legalizar” a relação com os sindicatos e a própria classe trabalhadora britânica, cuja última lei anterior regulando suas relações datava do início da Primeira Guerra Mundial. Como sentencia Edelman:

A greve tornou-se um ‘direito’ sob a única condição de submeter-se ao poder jurídico do capital, tanto na ‘sociedade civil’ como no Estado. Tornou-se um direito sob a condição de ser medida pela régua das obrigações (contrato de trabalho) e do direito de propriedade (propriedade dos meios de produção). É a esse preço que ela passa a integrar o ‘horizonte limitado do direito burguês’.

Mas, ao regular a greve, a burguesia não deixa por menos: resta-lhe cercar as organizações de massa, os sindicatos, e aí assistimos a uma estratégia muito fina. Confrontada com o ‘fato’ sindical, a burguesia utiliza todas as armas para transformá-lo em aparelho ideológico de Estado. Como? Outorgando-lhe um ‘poder’ que reproduza seu próprio poder: um poder de direito, é claro, mas somente na medida em que os sindicatos existem na legalidade; mas um poder de fato, sobretudo, na medida em que esses mesmos sindicatos deverão presumivelmente representar as massas.

Assim, o sindicalismo é atravessado de parte a parte pela legalidade, obscura e, com frequência, irrefletidamente (EDELMAN, 2016, pp. 22-23).

Referências

BRUNHOFF, Suzanne de. “Crise capitalista e política econômica”. In: POULANTZAS, Nicos (org.). *O Estado em Crise*. Tradução: Maria Laura Viveiros de Castro, Rio de Janeiro: Graal, 1977.

EDELMAN, Bernard. *A Legalização da Classe Operária*. Coord. Tradução: Marcus Orione. São Paulo: Boitempo, 2016.

HOBBSAWM, Eric. *Estratégias para uma Esquerda Racional: escritos políticos 1977-1988*. Tradução: Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

POULANTZAS, Nicos. *O Estado, O Poder, O Socialismo*. Tradução: Rita Lima. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

TAYLOR, Robert. *The Trade Union Question in British Politics: Governments and Unions since 1945*. Oxford: Blackwell, 1993.